



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 3
PROJ. 132/73:
Guilherme Guglielmo

PROJETO DE LEI N° 28 DE 08 DE agosto DE 1973.

"Dispõe sobre cobrança de multas, juros de mora e correção monetária sobre tributos municipais em atraso, determinando suas proporções e formas de incidência".

GUILHERME P. GUGLIELMO, Prefeito Municipal de Barueri, Est. de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Barueri, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Todo contribuinte que não recolher seus tributos municipais dentro dos prazos previstos nos avisos de lançamento, Avisos-recibo, Carnets ou Notificações, sujeitar-se-á às multas, juros de mora e correção monetária previstas nesta lei.

Art. 2º - As multas, juros de mora e correção monetária serão calculadas e cobradas sobre o valor de cada prestação do tributo, nas seguintes proporções:

I - No primeiro mês ou fração após a data do vencimento do tributo a multa será de 20% sobre o valor do tributo e o juro de mora será de 0,5% (meio por cento) sobre o mesmo valor;

II - À partir do segundo mês ou fração - após o vencimento do tributo haverá um acréscimo de 3% na multa e continuando a incidir a taxa de juro mensal em 0,5% (meio por cento) prevista no item anterior;

III - A correção monetária, será calculada e cobrada com base nas tabelas oficiais de correção estabelecidas para os créditos do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Quando da inscrição do tributo em dívida ativa, este será acrescido de multas e juros de mora que capitalizará no final do exercício.

Art. 4º - Os tributos inscritos como dívida ativa, terão acréscimo de multa de 3% ao mês, e mais 0,5% (meio por cento) de juros de mora capitalizáveis a cada final de exercício.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1974, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 8 de agosto de 1973.

JO PREFEITO MUNICIPAL
GUILHERME P. GUGLIELMO

REVISADA EM 13/08/1973

Conselho de 08/08/1973
agosto 1973.
Presidente